



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

**DECRETO Nº 983, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 30 de 10 de 23

Dispõe sobre ponto facultativo.

Responsável pelo Placard

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VI, da Lei 901, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), c/c o inciso IX, do art. 3º da Lei Municipal 2.491, de 19 de fevereiro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 3 de novembro de 2023 (sexta-feira), durante o período normal a que se destinaria o expediente administrativo.

**Parágrafo único:** O ponto facultativo a que se refere o art. 1º, é em decorrência do dia de Finados, que ocorrerá na véspera da data descrita no *caput*.

**Art. 2º** O servidor público que espontaneamente aderir ao ponto facultativo, cumprirá sua jornada normal de trabalho nos dias úteis compreendidos entre o período de 6 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2023, com os acréscimos compensatórios que se fizerem necessários à reposição total das horas não trabalhadas, observando-se o mínimo de 1 (uma) e o máximo de 2 (duas) horas diárias de compensação.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente, especialmente saúde e limpeza pública.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de outubro de 2023; 178º de Fundação e 141º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

=Prefeito=

ÉLVIO ROSA DE REZENDE

=Secretário de Administração=

Emerson Martins Cardoso  
Gilserone Ferreira Olerante  
Jerusa Maria Sanches